



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº708/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Educação
Requisição nº 1865/2026
Critério de julgamento: Menor preço unitário
Ampla Competição

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lein.º14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento *menor preço*.

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 09/10/2026, às 15 horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 16/10/2026, às 23 horas 59 minutos

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 19/10/2026, às 9 horas

Local para envio: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço unitário

1. OBJETODA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de distribuição gratuita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	1.000,00	UN	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O E BASE PERSONALIZADA - FOLHAS EM PAPEL EM COUCHÊ 150G COR A DEFINIR, FRENTE LISA E BRILHANTE COR A	8,96	8.960,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DEFINIR. IMPRESSÃO OFFSETCOLORIDA COR A DEFINIR. COR 4X4, ONDE FRENTE E VERSO SÃO IMPRESSOS COLORIDOS. COBERTURA UV TOTAL FRENTE, EM QUE TODA A FRENTE DO MATERIAL RECEBE UMA CAMADA DE VERNIZ, DEIXANDO O PRODUTO MAIS LUMINOSO. TAMANHO A3. ACABAMENTO EM WIRE-O DUPLO BRANCO. BASE RÍGIDA, IMPRESSA EM PAPELÃO RÍGIDO. CORTE/VINCO PARA ENCAIXE, EM QUE O MATERIAL RECEBE TAL ACABAMENTO PARA A FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. CONTÉM 14 PÁGINAS, SENDO UMA PARA CADA MÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: LARG. 23,5 CM, COMP. 22 CM. FOLHAS: LARG. 21 CM, COMP. 15 CM. ARTE A DEFINIR		
--	--	--	---	--	--

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

fornecedordetentordapropostaclassificadaemprimeirolugar,seráverificadooeventualdescumprimentodascondiçõesdeparticipação,especialmentequantoàexistênciadesanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação,medianteaconsulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela

6.2. contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado [art.163daLeinº14.133,de2021.](#)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, devendo ser obtidas, preferencialmente, no mínimo 3 (três) cotações. Na impossibilidade devidamente justificada de obtenção desse número, a contratação poderá ser realizada com quantidade inferior de propostas, inclusive com apenas 1 (uma) cotação válida.

8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências do s subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados(procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada a Ata no Sítio eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.9.2. ANEXO II – Modelo de declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

8.9.4. ANEXO IV – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade como Fundode Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: ____ (licitação) ____ Nº. ____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 148 do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e Lei 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐) **SIM** ou **NÃO** (☐).

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ **CNPJ** _____ **SEDIADA**_____ **(endereço completo)**,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

Aquisição de calendários de mesa tem por finalidade divulgar à população o Calendário de Eventos do Município de Boa Vista do Cadeado para o ano de 2027

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas conforme segue:

Item	Especificação	Quant.	Un.
1	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O E BASE PERSONALIZADA - FOLHAS EM PAPEL EM COUCHÊ 150G COR A DEFINIR, FRENTE LISA E BRILHANTE COR A DEFINIR. IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA COR A DEFINIR. COR 4X4, ONDE FRENTE E VERSO SÃO IMPRESSOS COLORIDOS. COBERTURA UV TOTAL FRENTE, EM QUE TODA A FRENTE DO MATERIAL RECEBE UMA CAMADA DE VERNIZ, DEIXANDO O PRODUTO MAIS LUMINOSO. TAMANHO A3. ACABAMENTO EM WIRE-O DUPLO BRANCO. BASE RÍGIDA, IMPRESSA EM PAPELÃO RÍGIDO. CORTE/VINCO PARA ENCAIXE, EM QUE O MATERIAL RECEBE TAL ACABAMENTO PARA A FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. CONTÉM 14 PÁGINAS, SENDO UMA PARA CADA MÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: LARG.	1000	UN



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	23,5 CM, COMP. 22 CM. FOLHAS: LARG. 21 CM, COMP. 15 CM. ARTE A DEFINIR		
--	---	--	--

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não há prazo de vigência da contratação, visto que os materiais serão de pronta entrega com prazo de 10 dias úteis após envio da autorização de fornecimento/empenho.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º,incisoXXI,“a”Lein.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da obrigação de assegurar ampla divulgação do Calendário de Eventos do Município de Boa Vista do Cadeado para o ano de 2027, reunindo informações sobre atividades culturais, esportivas, comemorativas, comunitárias e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal. A disponibilização de calendários de mesa à população constitui instrumento de comunicação institucional acessível, permanente e de fácil consulta, contribuindo para que os munícipes conheçam previamente as datas relevantes do calendário oficial.

A contratação deverá contemplar a aquisição de calendários de mesa destinados à distribuição gratuita à população, com conteúdo previamente fornecido e aprovado pela Administração Municipal. O material deverá apresentar, de forma legível, organizada e atualizada, os dias, meses e datas dos eventos municipais de 2027, observando padrão gráfico compatível com a finalidade informativa, boa qualidade de impressão, resistência adequada ao manuseio e estrutura que permita sua utilização sobre superfícies planas durante todo o ano-calendário.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e deverá ser atendida em prazo compatível com a preparação, impressão e disponibilização dos calendários antes do início do ano de 2027. A futura contratação deverá assegurar o fornecimento integral da quantidade definida pela



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Administração, conforme especificações técnicas, arte final aprovada, prazo de entrega estabelecido e condições de recebimento que permitam verificar a conformidade do material entregue com o conteúdo institucional e os requisitos de qualidade exigidos.

O não atendimento da demanda poderá comprometer a divulgação tempestiva das ações e eventos municipais, reduzindo o acesso da população às informações de interesse coletivo e dificultando o planejamento da participação comunitária nas atividades realizadas ao longo do ano. Poderá, ainda, limitar a transparência e a efetividade da comunicação institucional, especialmente para pessoas que possuem menor acesso a meios digitais, prejudicando o alcance das informações públicas e a valorização das iniciativas desenvolvidas no Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Composição da solução

A solução compreende o fornecimento integral, por empresa gráfica especializada, de calendários de mesa personalizados referentes ao Calendário de Eventos do Município de Boa Vista do Cadeado para o ano de 2027. Cada unidade consiste em calendário completo, com os doze meses do ano, dias da semana, datas comemorativas pertinentes, datas e programação dos eventos municipais, textos, logomarcas e demais elementos institucionais autorizados pela Administração.

O fornecimento abrange todos os insumos, mão de obra, equipamentos e processos necessários à obtenção do produto final, incluindo adequação técnica dos arquivos recebidos, elaboração ou ajustes técnicos da arte, emissão de prova digital, impressão, corte, dobra, montagem, encadernação ou sistema de fixação das folhas, formação da base de apoio, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pelo Município.

Os calendários serão produzidos conforme a arte final expressamente aprovada pela Administração, sem inserção de publicidade, marcas comerciais, mensagens ou quaisquer informações não autorizadas. A solução é estruturada como item único, de modo a preservar a uniformidade do conteúdo, dos materiais, da impressão, do acabamento e da responsabilidade pela execução integral do objeto.

Fluxo de execução

A execução inicia-se com o encaminhamento, pela Administração, do conteúdo institucional validado, compreendendo as datas, denominações dos eventos, textos, logomarcas e demais elementos gráficos autorizados para composição do calendário. A contratada realiza a adequação técnica dos arquivos para impressão e apresenta prova digital ou arte final para análise da Administração.

A produção em escala ocorre exclusivamente após a aprovação expressa da prova digital ou da arte final. Eventuais correções relativas a datas, textos, elementos institucionais ou diagramação são incorporadas antes da impressão, com o objetivo de assegurar a fidelidade do material ao conteúdo autorizado e reduzir desperdícios decorrentes de reimpressões.

Após a aprovação, a contratada executa as etapas de impressão, corte, dobra, montagem, encadernação ou fixação, formação da base de apoio e acabamento. O produto final deve apresentar estrutura estável para utilização em superfícies planas e condições adequadas de consulta contínua durante todo o ano de 2027.

Concluída a produção, os calendários são acondicionados em embalagens compatíveis com sua proteção durante o armazenamento, transporte, descarga e movimentação, de forma a prevenir amassamentos, umidade, rasgos, danos à impressão ou comprometimento da estrutura de apoio. A



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

entrega ocorre em quantidade integral, no local indicado pela Administração e em prazo compatível com a distribuição gratuita à população antes do início do ano-calendário.

Padrões de qualidade e conformidade

Os calendários devem reproduzir integralmente a arte final aprovada e apresentar impressão nítida, cores uniformes, contraste adequado, textos e números legíveis, diagramação clara, páginas corretamente ordenadas, cortes regulares e acabamento compatível com a finalidade institucional do material.

O papel ou material gráfico utilizado deve possuir resistência adequada ao manuseio. A base de apoio e o sistema de encadernação ou fixação das folhas devem assegurar a estabilidade do calendário sobre superfícies planas e permitir o avanço mensal das páginas sem rasgos, desprendimentos, desalinhamentos ou perda de funcionalidade.

Não são admitidos exemplares com falhas de impressão, manchas, informações incompletas ou incorretas, divergências em relação à arte final aprovada, cortes irregulares, páginas ausentes, defeitos de montagem, acabamento inadequado, base instável ou danos decorrentes do acondicionamento e transporte.

Interações com a Administração

A Administração atua na consolidação, validação e encaminhamento do conteúdo institucional, bem como na análise e aprovação expressa da prova digital ou arte final apresentada pela contratada. A aprovação constitui marco para o início da impressão em escala e assegura que o material corresponda às informações oficiais do Calendário de Eventos de 2027.

Durante a execução, a Administração acompanha o cumprimento das etapas de produção e entrega, verifica a conformidade da quantidade fornecida, da integridade das embalagens, do conteúdo institucional, da qualidade de impressão, do acabamento e da funcionalidade das unidades entregues. A verificação pode ocorrer por amostragem ou de forma integral, conforme a necessidade de controle da qualidade do fornecimento.

Os exemplares com defeitos, danos, falhas de impressão, ausência de páginas, acabamento inadequado ou divergências em relação à arte final aprovada são objeto de substituição pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e o prazo definidos no Termo de Referência.

Premissas ambientais e de fornecimento

A execução observa o uso racional de materiais, com aproveitamento adequado de papel e redução de desperdícios nas etapas de impressão, corte, montagem e acabamento. Em condições equivalentes de qualidade e custo, são priorizados materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes responsáveis, bem como embalagens recicláveis ou reutilizáveis, desde que adequadas à proteção do objeto.

A contratada mantém a responsabilidade pela integridade do fornecimento, pela conformidade dos calendários com as especificações técnicas e com a arte final aprovada, pela preservação dos produtos até a entrega e pela substituição das unidades não conformes. Não há previsão de manutenção periódica ou assistência técnica continuada, por se tratar de bem gráfico de consumo sem componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos.

Resultado da solução

A solução disponibiliza à população calendários de mesa completos, padronizados, legíveis, resistentes e adequados à consulta permanente durante o ano de 2027. O material amplia o acesso às informações sobre atividades culturais, esportivas, comemorativas, comunitárias e demais programações promovidas ou apoiadas pelo Município, complementando os meios digitais de comunicação institucional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

O fornecimento integral, em prazo compatível com o início do ano-calendário, assegura a divulgação tempestiva das informações públicas, favorece o planejamento da participação comunitária e preserva a uniformidade da comunicação institucional do Município de Boa Vista do Cadeado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e funcionais obrigatórios

O objeto compreende calendário de mesa completo, destinado à utilização em superfícies planas durante o ano de 2027, com estrutura de apoio estável e adequada ao manuseio contínuo.

Cada unidade contém os doze meses do ano de 2027, os dias da semana, as datas comemorativas pertinentes, as datas e a programação do Calendário de Eventos do Município de Boa Vista do Cadeado, conforme conteúdo institucional validado e arte final expressamente aprovada pela Administração.

O conteúdo deve reproduzir integralmente os textos, datas, denominações de eventos, logomarcas e demais elementos gráficos autorizados. Não se admitem publicidade, marcas comerciais, mensagens, informações ou alterações não autorizadas pela Administração.

O fornecimento abrange todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e processos necessários à entrega do produto final, incluindo adequação técnica dos arquivos, prova digital, impressão, corte, dobra, montagem, encadernação ou sistema de fixação das folhas, formação da base de apoio, acabamento, embalagem, transporte e entrega.

Requisitos de qualidade, apresentação e desempenho

Os calendários devem apresentar impressão nítida, cores uniformes, contraste adequado, textos e números legíveis, diagramação clara, páginas corretamente ordenadas, cortes regulares e acabamento compatível com a finalidade institucional do material.

O papel ou material gráfico empregado deve possuir resistência compatível com o manuseio regular e com a conservação das informações durante todo o período de utilização. A base de apoio e o sistema de encadernação ou fixação devem assegurar a estabilidade do conjunto e permitir o avanço mensal das páginas sem rasgos, desprendimentos, desalinhamentos ou perda de funcionalidade.

Não são aceitos exemplares com manchas, falhas de impressão, informações incompletas, incorretas ou divergentes da arte final aprovada, páginas ausentes, cortes irregulares, defeitos de montagem, acabamento inadequado, base instável ou danos decorrentes de embalagem, transporte ou movimentação.

Requisitos operacionais de execução

A produção em escala inicia-se exclusivamente após a aprovação expressa, pela Administração, da prova digital ou da arte final apresentada pela contratada. A prova digital ou arte final deve refletir o conteúdo institucional encaminhado, permitindo a verificação prévia das datas, textos, elementos gráficos, diagramação e demais informações que compõem o calendário.

A contratada é responsável pela adequação técnica dos arquivos recebidos para fins de impressão, sem alteração do conteúdo institucional validado. As correções decorrentes de falhas de produção, impressão, montagem, acabamento ou divergência em relação à arte final aprovada são realizadas sem ônus adicional para a Administração.

O fornecimento ocorre de forma integral, no local indicado pelo Município de Boa Vista do Cadeado, em prazo compatível com a disponibilização dos calendários à população antes do início do ano de 2027.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o armazenamento, transporte, descarga e movimentação, de forma a prevenir amassamentos, umidade, rasgos, danos à impressão e comprometimento da estrutura de apoio.

Requisitos de recebimento e substituição

O recebimento está condicionado à conferência da quantidade fornecida, da integridade das embalagens, da conformidade com a arte final aprovada, da legibilidade das informações, da qualidade de impressão, do acabamento, da montagem e da estabilidade da base de apoio.

A verificação da conformidade pode ocorrer por amostragem ou de forma integral, conforme a necessidade de controle da qualidade do fornecimento. A constatação de não conformidades autoriza a recusa dos exemplares afetados e o registro da ocorrência para fins de regularização.

As unidades que apresentarem defeitos, danos, falhas de impressão, ausência de páginas, informações incorretas, acabamento inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações e à arte final aprovada devem ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com a distribuição planejada.

Requisitos de sustentabilidade

A execução deve observar o uso racional de materiais e a redução de desperdícios nas etapas de impressão, corte, montagem, acabamento e embalagem.

Em condições equivalentes de qualidade, desempenho e custo, são priorizados papel proveniente de fontes responsáveis, materiais reciclados ou recicláveis e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, desde que adequados à proteção e à funcionalidade dos calendários, sem restrição indevida à competitividade.

Os resíduos gerados nas atividades de produção, especialmente aparas de papel, embalagens e materiais gráficos, devem receber segregação e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com os princípios de redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada previstos na legislação aplicável.

Requisitos normativos

A execução do fornecimento observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta aceita, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência.

Os requisitos ambientais aplicáveis observam a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sem prejuízo das demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Não se exige manutenção periódica ou assistência técnica continuada após o recebimento, por se tratar de bem gráfico de consumo sem componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos. A responsabilidade da contratada compreende a garantia de conformidade do fornecimento e a substituição das unidades não conformes nas condições estabelecidas.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho e envio da arte que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prazo poderá ser prorrogado



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

por igual período, desde que a solicitação seja aceita pela Administração.

A entrega ocorrerá de forma integral, no local indicado pelo Município de Boa Vista do Cadeado, em prazo compatível com a disponibilização dos calendários à população antes do início do ano de 2027. A contratada entregará o quantitativo integralmente produzido, acondicionado em embalagens adequadas à proteção contra amassamentos, umidade, rasgos, danos à impressão e comprometimento da base de apoio, durante o transporte, a descarga e a movimentação.

As unidades recusadas em razão de defeitos, danos, falhas de impressão, informações incorretas, ausência de páginas, acabamento inadequado, instabilidade da base de apoio ou divergência em relação às especificações e à arte final aprovada serão substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração

1.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

1.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.4. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TRe proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda a Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Indicar preposto para representar a ladurante a execução do contrato.
- f)** Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g)** Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da entrega.

DASUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA (E/OU VALIDADE)

1.6. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

1.7. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.8. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.9. O fiscal do contrato, ao informar a seus superiores, a situação que demandar decisão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ou providência que ultrapasse sua competência.

1.10. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiar a locominformações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.11. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.12. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.13. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

DO PAGAMENTO

Liquidação

1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.17.1. a data da emissão;
- 1.17.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.17.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.17.4. o valor a pagar; e
- 1.17.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

1.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Forma de pagamento

1.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação, embasado por Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, realizará a contratação por meio do Processo de Contratação Direta, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/21, selecionando a proposta pelo critério menor preço.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O E BASE PERSONALIZADA - FOLHAS EM PAPEL EM COUCHÊ 150G COR A DEFINIR, FRENTE LISA E BRILHANTE COR A DEFINIR. IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA COR A DEFINIR. COR 4X4, ONDE FRENTE E VERSO SÃO IMPRESSOS COLORIDOS. COBERTURA UV TOTAL FRENTE, EM QUE TODA A FRENTE DO MATERIAL RECEBE UMA CAMADA DE VERNIZ, DEIXANDO O PRODUTO MAIS LUMINOSO. TAMANHO A3. ACABAMENTO EM WIRE-O DUPLO BRANCO.	1.000,00	UN	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	BASE RÍGIDA, IMPRESSA EM PAPELÃO RÍGIDO. CORTE/VINCO PARA ENCAIXE, EM QUE O MATERIAL RECEBE TAL ACABAMENTO PARA A FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. CONTÉM 14 PÁGINAS, SENDO UMA PARA CADA MÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: LARG. 23,5 CM, COMP. 22 CM. FOLHAS: LARG. 21 CM, COMP. 15 CM. ARTE A DEFINIR				
					TOTAL:8.960,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos no site de pesquisa de preços TAG, em 09/10/2026.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

https://cotacoes.blob.core.windows.net/cotacoes-clientes/7957/relatorios_async/20261009_121631_470f4503_Relatorio_tabela_Cotacao_7957.pdf

Caroline Müller Bottega
Coordenadora de Setor

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.24. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursolivre consignado no Orçamento 2026.

1.24.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Fonte de Recursos: 1500;

Projeto Atividade: 2.057 (Ações do calendário de Eventos);

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.00.00.00;

Reduzido da despesa: 384/2026.

Boa Vista do Cadeado, 09 de outubro de 2026.

Margel Bresolin
Diretor Administrativo

Rochele S. P. Rieth
Secretária de Educação.

Defiro

Indefiro. Motivar: _____

Data: 09/10/2026

PREFEITO MUNICIPAL

João Paulo Beltrão dos Santos